



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 69/86

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE ÁREA EM DOAÇÃO, COM FINALIDADE ESPECÍFICA E / DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em / doação uma área de 363,3018ha., neste Município / de Nova Andradina, com as seguintes confrontações Norte:- MS-4

Sul :- Fazenda São Miguel da Catequese

Leste:- Fazenda Santa Bárbara

Oeste:- Fazenda São Miguel da Catequese

Artigo 2º - A área a que se refere o artigo anterior, doada / pelo Sr. José Lopes, tem o fim específico de instalação de um Colégio Agro-técnico em Nova Andradina.

Artigo 3º - Se num período de 180 (cento e oitenta) dias não / forem iniciadas as obras e dentro de 24 (vinte e / quatro) meses as mesmas não forem concluídas, fica revogada a presente Lei.

Parágrafo Único - O não cumprimento dos prazos estabelecidos no "caput" do presente artigo e o não funcionamento do colégio após a conclusão, a área acima descrita, será incorporada ao patrimônio do doador / com todas as benfeitorias que porventura forem / edificadas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 31 de dezembro de 1.986

GETULIO GIDEÃO BAUERMEISTER

PREFEITO MUNICIPAL